

DECRETO Nº 2.025, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e Considerando o Decreto nº 04/2018 – GPM, de 9 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, que declara “Situação de Emergência”, em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas nesta região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil da 5ª GBM - Marabá/PA, por meio do Parecer Técnico nº 001/CEDEC-PA/5ºGBM, de 27/02/2018, verificou e constatou a existência de “Situação de Emergência”, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES – 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Eldorado dos Carajás/PA, por meio da Portaria nº 46, de 21/2/2018, publicada no DOU nº 36, de 22/02/2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 04/2018 – GPM, de 9 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, que declara “Situação de Emergência”, em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 84.139.633/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 84.139.633/0001-75

**DECRETO Nº 04/2018 - GPM, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado dos Carajás
no dia 09/02/18

Jordão da Silva Almeida
Secretário de Administração
Portaria Nº 02/2017

*Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** Nas
áreas afetadas pela chuva do dia 6 de
fevereiro de 2018, que acarretou
Inundações, 1.2.1.0.0, CONFORME IN Nº
02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr. CELIO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a ocorrência de desastre natural de inundações **ocorrido no dia 09 de fevereiro de 2018**, provocado pela ação de fortes chuvas que afetaram o município no período compreendido entre o final de janeiro ao dia 09 de fevereiro de 2018, que ocasionaram transbordamento de vários igarapés, rios e afluentes, culminando em danos humanos, materiais e prejuízos em obras de infraestruturas pública na área urbana e rural, nas seguintes localidades: Bairro União Localizado Em Eldorado Do Carajás, Situado No Núcleo Urbano Do Km 100, As Margens Da Br 155, No Sentido Marabá/Xinguara, Bairro Abaeté Localizado No Município, Núcleo Urbano Do Km 02, Às Margens Da Pa 275. Bem como, isolando 09 comunidades e 08 projetos de assentamento: Cajueiro (zona rural), Pedra Furada (zona rural), Cibe (zona rural), Poção do Óleo (zona rural), Grota do Cajá (zona rural, Grota do Coco (zona rural), Castanheira (zona rural), Itaúba/São José (zona rural), Agrovila (zona rural); e PA's São Francisco (zona rural), Baguá (zona rural), Bamerindus (zona rural), Boca do Cardoso (zona rural), , Alto Bonito do Axixá (zona rural), Gameleira (zona rural), 17 de Abril (zona rural), Cabanos (zona rural).

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, de modo que, do dia 06 a 09 de fevereiro choveu 278 milímetros; afetando a ordem de 2.771 famílias, as quais permanecem 160 famílias desalojadas e 26 desabrigadas no perímetro urbano e 2.585 famílias isolados na zona rural;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento em anexo;

CONSIDERANDO que os Ofícios expedidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre solicita a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO a fiscalização realizada nos locais afetados e relatórios fotográficos em anexo;

CONSIDERANDO que é dever do Município declarar situação de emergência;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº. 02/2016 do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de emergência ou estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal e, para o reconhecimento Federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Rua da Rodoviária, 30, Centro, Km 02 – Fone/Fax: (94) 3347-1114
CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás - PA

Rua da Rodoviária, 30, Centro, Km 02 – Fone/Fax: (94) 3347-1114
CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás - PA